

**EDITAL Nº 001 – MP/RR, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**I PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas legais atribuições, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com o disposto no Ato nº 051, de 16 de setembro de 2008 e suas alterações, e, nos termos do Ato nº 030, de 07 de novembro de 2016, publicado no DJE nº 5854 (8NOV16), que estarão abertas as inscrições do **I Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular em Tecnologia da Informação** do Ministério Público do Estado de Roraima.

**DO ESTÁGIO**

**1.1** – O estágio extracurricular será realizado junto aos Órgãos Ministeriais da Estrutura do Ministério Público do Estado de Roraima e obedecerá as disposições do Ato nº 051, de 16 de setembro de 2008 (Alterado pelos ATOS nº 174, de 26 de outubro de 2009 e nº 43, de 16 de agosto de 2010), na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução PGJ nº 001, de 06 de junho de 2016 e da Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009 CNMP (alterada pelas Resoluções nºs 52, de 11 de maio de 2010 e 62, de 31 de agosto de 2010).

1.1.1 – O estágio proporcionará ao acadêmico o contato com as atividades desenvolvidas em diversas áreas da Tecnologia da Informação, junto ao Departamento de TI, no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima.

1.1.2 – O estagiário auxiliará na análise, desenvolvimento, operação, manutenção e testes de softwares, suporte aos usuários, gestão e operação em sistemas de gerenciamento de banco de dados e atividades correlatas.

**1.2** – O estágio realizado junto ao Ministério Público do Estado de Roraima poderá ser considerado válido para efeito de Estágio Curricular, a critério das Instituições de Ensino Superior em que esteja matriculado o estagiário, hipótese em que o MPRR emitirá Declaração atestando as atividades realizadas no estágio, carga horária, etc.

1.2.1 – Em sendo aceito pela Instituição de Ensino como estágio curricular, o estagiário deverá cumprir com todas as regras do estágio extracurricular do MPRR, inclusive quanto a necessidade de se submeter e ser aprovado em Processo Seletivo para ingresso no Estágio, cumprimento de carga horária, etc.

**1.3** – A jornada de atividade em estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, e terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido nos casos previstos no art. 16, do ATO nº 051. O estágio poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por mais uma vez, respeitado o limite máximo de 2 (dois) anos.

**1.4** – O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) e auxílio-transporte no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do § 3º, do art. 46, da Lei Complementar nº 003/94 e da Resolução CPJ nº 001, de 22 de março de 2013. Deste valor poderão ser descontadas as faltas injustificadas, feriados, etc.

1.4.1 – O estagiário que for servidor, empregado ou funcionário público, de qualquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal), Autarquias e Fundação Pública poderá, desde que aprovado no certame, não fará jus à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte.

1.4.2 – O estagiário que se incluir em alguma das situações descritas no subitem 1.4.1 deverá ressarcir valor eventualmente recebido de forma indevida.

**1.5** – Ao estagiário, após o período de um ano de estágio e tendo renovado o termo de compromisso, é assegurado o direito ao gozo de recesso de trinta dias, que deverá ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares, podendo ser fracionado em até 03

(três) períodos.

1.5.1 – Aos estagiários, cuja duração do estágio for inferior a 01 (um) ano, o período de recesso será computado de maneira proporcional aos meses estagiados e transformado em pecúnia, cujo valor será paga no mês subsequente ao desligamento do estágio, não tendo o estagiário o direito ao gozo dos dias de forma antecipada;

1.5.2 – O recesso não usufruído, decorrente da cessação do estágio remunerado, será sujeito à indenização;

1.5.3 – O período de recesso do estágio será remunerado, seja ele proporcional ou integral.

1.6 – O estagiário que exercer as suas funções por no mínimo 01 (um) ano, com aproveitamento satisfatório, receberá certificado. Nos demais casos será emitida declaração comprobatória do período de estágio.

1.6.1 – Constará, tanto na Certidão quanto na Declaração expedida ao estagiário, a indicação resumida das atividades desenvolvidas, os períodos cumpridos, a carga horária e as notas das avaliações de desempenho.

1.7 – O estágio extracurricular desenvolvido no Ministério Público do Estado de Roraima não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

## **DO NÚMERO DE VAGAS**

2.1 – O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **04 (quatro) vagas e formação de cadastro de reserva**, à serem preenchidas na Capital Boa Vista. Das vagas ofertadas, **01 (uma)** será destinada à pessoa com deficiência.

2.1.1 - Os aprovados além do número de vagas formarão de cadastro de reserva.

2.1.2 – Não havendo candidatos aprovados concorrendo a vaga destinada à pessoa com deficiência, a vaga será remanejada e preenchida por candidato aprovado na lista geral.

2.2 – As vagas serão preenchidas a critério e necessidade da Administração, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, obedecidas a ordem de classificação e o período (horário) da vaga que estiver em aberto (matutino e/ou vespertino).

2.3 – Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva poderão ser convocados e, caso atendam aos requisitos descritos no item 4.1 deste edital, poderão ser designados, no decorrer do prazo de validade do certame.

## **DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público e Processo Seletivo.

3.2 – A cada 4 (quatro) candidatos aprovados convocados da listagem geral, 01 (um) candidato aprovado deverá ser convocado da lista de aprovados destinada exclusivamente as Pessoas com Deficiência, observando a ordem de classificação, o período (matutino/vespertino) da vaga disponível, o prazo de validade do Processo Seletivo, aplicando-se-lhes as mesmas regras descritas nos itens 2.2.1 e 2.2.1.1.

3.2.1 – Haverá, portanto, a formação de 02 (duas) listas de aprovados, sendo 01 (uma) para concorrência ampla (abrangendo todos os candidatos aprovados no certame) e 01 (uma) exclusiva dos candidatos com deficiência, devidamente aprovados.

3.3 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

3.4 – As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto

Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, dia, horário, local de aplicação de provas, nota mínima exigida para aprovação.

**3.5** – Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, à Comissão Organizadora do I Processo Seletivo.

**3.6** – O candidato com deficiência deverá especificar a deficiência no Formulário de Inscrição e juntar os seguintes documentos, na mesma data:

**a)** Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) dias antes do término das inscrições, assinado por especialista na área da deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de curso para estágio.

**3.7** – No ato da inscrição, o candidato especial deverá declarar:

**a)** estar ciente das atribuições do estágio pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições;

**b)** deseja concorrer às respectivas vagas reservadas;

**c)** qual adequação se faz necessária na prova e/ou no local de realização da prova;

**d)** se necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso.

**3.7.1** – A ausência da declaração de vontade excluirá, automaticamente, da condição de candidato a vaga de pessoa com deficiência.

**3.8** – A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições constantes nos itens 3.1 a 3.7 implicará a perda do direito a ser convocado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

## **DOS REQUISITOS À SEREM INTEGRALMENTE PREENCHIDOS QUANDO DO ATO DE DESIGNAÇÃO**

**4.1** – O candidato, devidamente aprovado no processo seletivo e convocado, na data em que for **designado** para preencher a vaga, deverá atender cumulativamente todos os requisitos a seguir elencados:

**a)** ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro. Se estrangeiro, o candidato deve dominar a língua portuguesa, além de observar o prazo do visto temporário de estudante na forma da legislação aplicável (art. 4º, Lei nº 11.788/08);

**b)** estar no gozo dos direitos políticos, caso o candidato tiver mais de 18 (dezoito) anos ou, se for eleitor facultativo (para os menores de 18 anos e maiores de 16);

**c)** não ter antecedentes criminais, comprovado mediante Folha de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;

**d)** possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

**e)** ser acadêmico de curso superior na área da Tecnologia da Informação, ofertado por escolas oficiais ou reconhecidas, e cursando, no mínimo o 4º (quarto) período/semestre ou o equivalente para Instituições de Ensino de regime anual;

**f)** não ser servidor (efetivo ou comissionado) do Ministério Público do Estado de Roraima.

**g)** não estar desenvolvendo estágio extracurricular em outra Entidade/Instituição Pública, nas entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer das esferas ou dos Poderes

da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou, ainda na iniciativa privada, dentre elas, em escritório de advocacia ou sociedade de advogados;

i) não possuir vínculo profissional com advogado ou sociedade de advogados, Poder Judiciário (Federal e Estadual), Polícias (Civil, Militar ou Federal), Defensoria Pública (União ou Estadual), Ministério Público Federal, AGU, etc.

**4.2** – O candidato aprovado, mesmo que designado, perderá o direito a vaga caso não preencha os requisitos elencados no item 4.1 e/ou que, entre a realização das provas e a data da designação, vier a:

a) concluir o Curso;

b) não renovar a matrícula no referido curso.

## **DA INSCRIÇÃO**

**5.1** – Poderão se inscrever e realizar a prova os acadêmicos que estiverem em qualquer semestre ou ano de curso superior na área da tecnologia da informação. **Todavia**, caso aprovado, se **designado**, deverá cumprir todos os requisitos descritos no item 4.1 deste Edital com as observações do item 4.2.

**5.2** – A inscrição para concorrer às vagas será realizada via internet, através do endereço eletrônico [www.mprrr.mp.br](http://www.mprrr.mp.br), no sítio destinado ao I Processo Seletivo e terá início às **00 (zero) horas** do dia **10/11/2016** com encerramento previsto para o dia **23/11/2016, às 23h59minutos**.

**5.3** – A inscrição do interessado **somente será validada/confirmada/efetivada, quando da entrega no Órgão Ministerial**, do que segue:

a) 01 (uma) via do formulário de inscrição preenchido on-line e impresso pelo interessado quando da realização da inscrição pelo endereço eletrônico fornecido no item 5.2;

b) 01 (uma) cópia da cédula de Identidade e do CPF;

c) 01 (uma) fotos 3X4 recente;

d) 02 (duas) latas de leite em pó de 400 gramas;

e) 01 (uma) via original do instrumento de procuração (pública ou particular), com poderes específicos, caso o candidato inscrito esteja impedido de convalidar/efetivar a inscrição pessoalmente.

### **5.4 - Não serão aceitos:**

a) **leite em pó** acondicionado em pacote/saco.

b) **leite em pó** com data de validade impressa na embalagem inferior à 6 meses da data em que forem entregues no Órgão Ministerial.

**5.5** -Para a validação/confirmação/efetivação da inscrição, os documentos e produtos alimentícios descritos no item 5.3., **deverão** ser entregues entre os dias **10/11 e 24/11/2016**, no horário das **8 às 11h30** e das **14 às 17h30**, na **Biblioteca do Ministério Público do Estado de Roraima**, localizada no Andar Térreo do Prédio Sede do MP/RR, sito Av. Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, Boa Vista, quando então o candidato receberá o comprovante da inscrição, habilitando-o a participar do certame.

**5.6** – **Não serão validadas/confirmadas ou efetivadas inscrições**, conseqüentemente, não poderão realizar a prova, os candidatos que não atenderem as condições previstas no item 5.3 a 5.5.

**5.7** – A lista de candidatos inscritos no processo seletivo será fixada no átrio do Edifício Sede do Ministério Público, publicada no sítio do Ministério Público do Estado de Roraima ([www.mprrr.mp.br](http://www.mprrr.mp.br)).

**5.8** – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**5.9** - A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.10** - A inscrição e a participação no certame, sem o preenchimento dos requisitos acima expostos, não operam qualquer tipo de preclusão para a Administração, que, constatada a irregularidade da inscrição, excluirá o candidato do Exame na fase em que se encontre.

## **DA PROVA**

**6.1** – A prova será realizada na Comarca de Boa Vista, no dia **27/11/2016 (domingo)** em local a ser informado em Edital subsequente divulgado posteriormente no endereço eletrônico [www.mprp.mp.br](http://www.mprp.mp.br) . A duração da prova será de 04 (quatro) horas, com início às **9** horas e término previsto para as **13** horas.

**6.2** – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos **portando**:

a) Comprovante de inscrição.

b) Original de um documento de identidade (Cédula de Identidade (RG); Carteira de órgão ou conselho de classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH).

c) Caneta esferográfica transparente azul ou preta.

**6.3** – Os documentos apresentados deverão ter a fotografia do candidato e estar em perfeitas condições, de forma a permitir sua identificação com clareza.

**6.4** – **Não serão aceitos** protocolos e tampouco cópias dos documentos citados no item 6.2, ainda que autenticados.

**6.5** - A prova será composta por 40 (quarenta) questões objetivas com 4 assertivas cada, versando sobre as matérias do conteúdo programático (Anexo I) deste Edital. Cada questão objetiva respondida corretamente valerá 1,0 (um) ponto.

**6.6** – Não será permitida a entrada de candidato na sala de provas após o horário estabelecido para seu início.

**6.7** – Não haverá prova de segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, ainda que por caso fortuito ou força maior.

**6.8** – Não será admitida a entrada de candidatos na sala de provas portando armas, celulares, *paggers*, *laptops*, relógio calculadora ou qualquer outro dispositivo eletrônico.

**6.9** – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou se valendo de qualquer outro meio de comunicação.

**6.10** – O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de um

Fiscal.

**6.11** – O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova após 01 (uma) hora de seu início. O caderno de prova não será disponibilizado para levar para casa.

**6.12** – A permanência no local da prova será admitida somente a quem, incumbido de fiscalizar os trabalhos, tenha sido autorizado pela Procuradora-Geral de Justiça ou pela Comissão do Exame responsável pela aplicação da prova.

**6.13** – É vedada qualquer tipo de consulta.

**6.14** - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

6.14.1 - Não entregar o Caderno de Provas e o Cartão Gabarito ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

6.14.2 - Utilizar de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, com ou sem anuência desse, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelos fiscais de sala).

## **DOS RECURSOS**

**7.1** – Todos os Editais referentes ao Processo Seletivo serão divulgados obrigatoriamente no endereço eletrônico [www.mprp.mp.br](http://www.mprp.mp.br), instrumento considerado oficial, inclusive para contagem de prazos. Nos demais meios de comunicação escrita (DOE, DJE e Folha de Boa Vista), a publicação ficará a critério da Administração.

**7.2** – O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva ou contra qualquer dos resultados (exceto face aos resultados definitivos), poderá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil após a data de publicação no endereço eletrônico [www.mprp.mp.br](http://www.mprp.mp.br).

**7.3** – Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Organizadora do Concurso, por meio de petição digitada e fundamentada, a qual deverá ser protocolada na Coordenação dos Estágios, localizada no Prédio Sede do MPE/RR, sito Av. Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, Boa Vista, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

**7.4** – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

**7.5** – Não será aceito recurso contra resultados definitivos ou protocolados intempestivamente.

**7.6** – O resultado do julgamento dos recursos será também divulgado no sítio do Ministério Público do Estado de Roraima.

**7.7** – Na hipótese de anulação de questão objetiva, em decorrência do provimento de recurso interposto por candidato, o gabarito será corrigido, atribuindo-se o ponto correspondente a questão anulada a todos os concorrentes, independentemente da autoria do recurso.

**7.8** – No caso de erro no gabarito divulgado, corrigir-se-á a prova de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso em razão desta nova correção e a pontuação atribuída somente aos que tiverem respondido corretamente a questão.

**7.9** – Do resultado dos recursos ou da homologação do certame não cabe recurso para

Autoridade Superior.

**7.10** – A homologação do certame será divulgado no site do Ministério Público do Estado de Roraima, no Diário da Justiça Eletrônico – DJE e no Diário Oficial do Estado – DOE.

## **DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**8.1** – A classificação final dos candidatos será obtida exclusivamente pela consideração da nota final do certame, será estabelecida em ordem decrescente dos pontos obtidos.

**8.2** - Será automaticamente desclassificado, o candidato que não atingir nota igual ou superior à 20,0 (vinte) pontos na prova objetiva.

**8.3** – Os editais contendo a(s) lista(s) dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico [www.mprp.mp.br](http://www.mprp.mp.br), pela ordem alfabética dos prenomes.

**8.4** - Caso haja empate na pontuação de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) candidato que estiver mais adiantado no curso;
- b) candidato que tiver maior idade.

**8.5** – Após solução de eventuais empates, a relação dos aprovados no Processo Seletivo será publicada no site Ministério Público do Estado de Roraima, qual seja, [www.mprp.mp.br](http://www.mprp.mp.br) pela ordem de classificação obtida.

**8.6** – A aprovação não gera o direito à contratação do estagiário, que poderá ser ou não realizada, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, observada a disponibilidade de vagas.

**8.7** - Após a homologação do resultado do certame, os candidatos aprovados que forem **convocados**, deverão apresentar os documentos a seguir e preencher as declarações que lhes serão apresentadas pelo Órgão Ministerial:

8.7.1 - Caberá ao candidato apresentar:

- a) Certidão ou declaração atualizada, ou histórico escolar, expedido pela Instituição de Ensino, discriminando as notas obtidas pelo aluno durante o Curso Superior;
- b) Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Estadual;
- c) Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Federal;
- d) Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Estadual, dos lugares onde haja residido nos últimos dois anos;
- e) Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Federal, dos lugares onde haja residido nos últimos dois anos;
- f) Cópia da Cédula de Identidade ou documento com fotografia, com validade em todo o território nacional;
- g) Cópia do CPF;
- h) Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, ou certidão expedida pelo TRE;
- i) 1 (uma) fotografia 3x4, colorida e recente;
- j) Cópia do comprovante de Residência.

8.7.2 - No ato de apresentação dos documentos elencados no item 8.7.1, o candidato preencherá os documentos/declarações cujos formulários serão disponibilizados pelo MPE/RR:

- a) Ficha cadastral e contendo questionário para análise de perfil do estagiário;
- b) Declaração de tipo sanguíneo;
- c) Declaração de não impedimentos referentes às atividades relacionadas à Advocacia, funções judiciais e funções policiais (cargo efetivo ou comissionado), conforme inciso I, do art. 17, do Ato nº 50, de 16 de setembro de 2008, publicado no DOE nº 905, de 17 de setembro do mesmo ano e do art. 52, da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima);
- d) Declaração de não acúmulo de Estágios;
- e) Declaração de que não faz parte do quadro de servidores deste Órgão Ministerial;
- f) Declaração de que desenvolverá o Estágio em horário oposto ao do trabalho ou estudo, caso o mesmo desenvolva atividade laborativa;
- g) Declaração de Serviço ou Emprego Público;
- h) Termo de compromisso, sigilo e confidencialidade.

**8.8** - O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitiva ou temporariamente.

8.8.1. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar à sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

8.8.2. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico, enviado ao endereço eletrônico [dti@mprrr.mp.br](mailto:dti@mprrr.mp.br), enviado em qualquer momento antes da convocação ou em até 03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação.

8.8.3. Só será considerada válida a desistência encaminhada a partir do endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no ato da inscrição ou por ele alterado posteriormente.

**8.9** - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

8.9.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

**8.10** – O candidato aprovado e convocado, se **designado** pela Procuradora-Geral de Justiça, deverá atender a todos os requisitos descritos no item 4.1 deste edital.

8.10.1 - O candidato aprovado que, no ato da convocação ou da designação não atender a todos os requisitos do item 4.1, poderá requerer, por uma única vez, a reclassificação (desistência temporária), conforme previsto no item 8.8 e seguintes.

8.10.2 - Se, após o pedido de reclassificação deferido, o candidato for novamente convocado ou designado e permanecer impedido de preencher a vaga que lhe está sendo disponibilizada, independente o motivo apresentado o candidato será desclassificado, perdendo o direito à vaga.

**8.11** - Conforme art. 52, da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e art. 17, inciso I, do Ato nº 50, de 16 de setembro de 2008, publicado no DOE nº 905, de 17 de setembro do mesmo ano, o candidato aprovado que, exercer atividades relacionadas à Advocacia, funções judiciais e funções policiais, sejam na condição de cargo efetivo ou comissionado, ou ainda, se estiver enquadrado em qualquer das situações do item 4.2, será desclassificado com consequente perda do direito à vaga.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** – Todos os Editais, convocações, avisos, serão divulgados no site [www.mprrr.mp.br](http://www.mprrr.mp.br), meio este considerado Oficial para fins de contagem de prazos, inclusive para interposição de recurso.

**9.2** – O candidato aprovado que não cumprir os dispositivos do Edital e não requerer a



reclassificação (desistência temporária), ou ainda, que apresentar irregularidade na documentação ou qualquer outra restrição não justificada e aceita, perderá o direito à vaga, hipótese em que poderá ser convocado e/ou designado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

**9.3** – O MPE/RR não está obrigado a contatar com os candidatos quando da publicação de qualquer edital ou ato. Cabe aos candidatos a responsabilidade de acompanhar, o andamento do certame pelas publicações no site [www.mprrr.mp.br](http://www.mprrr.mp.br).

**9.4** – O processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Superior do Ministério Público.

**9.5** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Cumpra-se. Publique-se.

Boa Vista, 08 de novembro de 2016.

**ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES**  
**Procuradora-Geral de Justiça**

**CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO**  
**Presidente da Comissão Organizadora do I Processo Seletivo de Estagiários de**

**ANEXO I –  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA**

1. Sistema operacional Windows 7. 1.1 Gerenciamento de usuários (Criar, Excluir, Alterar senha e etc.). 1.2 Configuração de rede (Configurar a máquina para um rede específica). 1.3 Suporte a aplicativos de produção (Instalação e orientação quanto ao uso). 1.4 Gerenciamento de arquivos. 2. Pacote BOffice. 3. Navegadores Chrome, Mozilla e IE. 4. Desenvolvimento. 4.1 Princípios de Programação orientada a objetos e eventos. 4.2 Polimorfismo, Sobrecarga, Sobrescrita, Encapsulamento e Desacoplamento. 5. UML 2.0. 5.1 Casos de Uso. 5.2 Diagrama de Classes. 6. Linguagens de Programação. 6.1 PHP. 6.2 JavaScript. 6.3 Java. 6.4 Python. 7. Banco de Dados, Definição, Modelagem, Normalização, Chaves - Primárias, Compostas e Estrangeiras. 7.1 PostgreSQL, Estrutura e Manipulação de Tabelas, Triggers, Procedures, Permissões. 8. Infraestrutura de Rede. 8.1 Serviços de Rede. 8.2 DNS (Domain Name Server) (Usando o software bind, SO linux). 8.3 DHCP (Usando o software dhcpd, SO linux). 8.4 PROXY (Usando o squid, SO linux). 8.5 LAMP (Instalação e configuração). 8.6 LDAP. 8.7 SNMP. 9. Sistema operacional Linux. 9.1 Instalação e configuração das distribuições (Debian). 9.2 Configuração de rede. 9.3 Criação e manutenção de contas de usuários. 9.4 Edição de propriedade e permissão de arquivos e pastas.